

Ofício 57/2021

Santa Maria, 02 de junho de 2021.

Gabinete de Crise para o Enfrentamento da Epidemia COVID-19
Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Através de deliberação do Comitê Técnico Regional da Região Covid R01 e R02, informamos a seguinte **atualização** do **PLANO DE AÇÃO**, com as medidas restritivas que devem ser adotadas por todos os municípios da região a partir da presente data:

1. **Comércio em geral** até às 21h, de segunda a sábado (não essencial);
2. **Bares e Restaurantes** - entrada do público no ambiente até às 22h, encerrando o atendimento ao público às 23h (sem música ao vivo ou qualquer som eletrônico);
3. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: *Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares* – CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 - **eventos em ambiente fechado, com lotação de até no máximo 50 (cinquenta) pessoas;**
4. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: *Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares* – CNAE: 96 - **até às 22h, de segunda a sábado;**
5. **Grupo de Atividades: Cultura, Esporte e Lazer** – Atividade: *Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado* – CNAE: 82, 90, 91, 92, 93 – **inclusive rodeios e atividades afins. – VEDADO;**
6. **Grupo de Atividades: Administração e Serviços** – Atividade: *Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares* – CNAE: 82 – **VEDADO;**
7. **Demais atividades:** devem ser observadas as disposições estabelecidas no Plano Regional de Distanciamento Controlado Modelo 3As – Região Santa Maria R01 e R02. Ressaltamos que os Comitês Técnicos Municipais têm autonomia para avaliar e recomendar ao gestor municipal, a qualquer tempo, a adoção de medidas mais restritivas;

Atenciosamente,


Jocelvio Gonçalves Cardoso
Comitê Técnico Regional - AMCENTRO